



PREFEITURA MUNICIPAL
PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.com

DECRETO Nº. 040 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE CRITÉRIO PARA AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO SAVAZI - Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal 2.927 de 16 de Dezembro de 2021, que fixou em R\$ 300,00 (trezentos reais) o valor do débito consolidado mínimo para ajuizamento de ação de execução fiscal objetivando a cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal;

Considerando o grande volume de execuções fiscais ajuizadas anteriormente, e que muitas delas foram solucionadas com a celebrações de acordos;

Considerando que muitos débitos inscritos em dívida ativa se tratam dos mesmos contribuintes, que por muitas vezes não possuem os dados cadastrais incompletos;

Considerando que muitos débitos inscritos em dívida ativa se tratam dos mesmos contruintes, que por muitas vezes não possuem os dados cadastrais incompletos;

Considerando que o Município de Palmeira d'Oeste ajuizou as últimas cobranças referente aos anos até 2018, que prescrevem em dezembro de 2023;

DECRETO:

Artigo 1º- Deverá o Município de Palmeira d'Oeste, através do setor de tributos e arrecadação, emitir as CDA para ajuizamento dos débitos inscritos em dívida ativa a partir do ano



PREFEITURA MUNICIPAL
PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.com

de 2019/2020, exceto para os casos em que possui parcelamento de anos anteriores não quitados.

Artigo 2º - Deverá a Assessoria Jurídica esgotar todos os meios necessários para obter êxito nas ações judiciais.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE PALMEIRA D'OESTE-SP, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022

REINALDO SAVAZI
-Prefeito Municipal-

LUIZ CARLOS FELÍCIO
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento